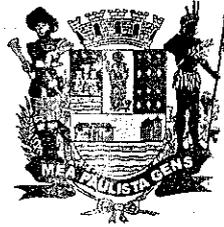


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Aprovado por unanimidade  
Em 20/01/2011

PROJETO DE LEI N.º 006/2011.L

Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

DATA DA ENTRADA: 11 de Janeiro de 2011

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 3013, DE 29/12/2006, QUE DISPÕE  
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, INSTITUI O PLANO DE  
CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: maioria absoluta

única discussão

votação nominal



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 0006/2011-L, DE 11 DE JANEIRO DE 2011, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA.**

A presente proposta tem por objetivo promover adequações na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a fim de aprimorar a qualidade no atendimento à população em geral.

A proposta extingue 16 (dezesesseis) cargos, sendo 1 (um) Assistente Jurídico, 2 (dois) Oficiais Legislativos, 1 (um) Técnico de Informática, todos do quadro de provimento efetivo; além dos seguintes cargos de livre provimento e exoneração, quais sejam: 1 (um) Assessor de Cerimonial e Eventos, 10 (dez) Assessores Legislativos e 1 (um) Diretor Geral.

Serão criados outros 12 (doze) cargos, de livre provimento e exoneração, sendo 1 (um) Assessor de Expediente e 10 (dez) Secretários Legislativos para os Gabinetes da Presidência e de Vereadores e 1 (um) de Coordenador Técnico Legislativo, lotado na Diretoria Técnica Legislativa.

Pretendemos com esta alteração da estrutura organizacional facilitar a tramitação de processo na Secretaria Administrativa, considerando que o Gabinete da Presidência será atendido diretamente por três setores: a Consultoria Jurídica, Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Técnica Legislativa.

Insta destacar que almejamos fomentar a participação do público nas reuniões legislativas desta Casa de Leis, tendo em vista que a nossa sede está em local de fácil acesso, em região central, com área para estacionamento, plenário com capacidade para receber 220 (duzentos e vinte) munícipes, e nesse sentido, precisamos adequar o nosso pessoal às novas realidades.

Cabe esclarecer que o impacto na folha de pagamento é mínimo, haja vista que o valor despendido com os cargos extintos é superior aos dos cargos que se propõem a criação. Anexa à propositura segue o impacto financeiro expedido pela Diretoria Administrativa Financeira nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e apresentamos nas tabelas as situações atuais e a pretendida.

Por fim, insta destacar que a tabela de vencimentos, conforme orientação da Douta Consultoria Jurídica desta Casa, no Parecer nº 028/2011, já vem devidamente atualizada com o reajuste, de 6% (seis por cento), previsto no Projeto de Lei nº 009/2011-L.

PROTOCOLO Nº 00282/2011

16

R O



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 006-L, DE 11/01/2011

2

## SITUAÇÃO ATUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CARGOS	PROVIMENTO	QUANT	REF.
<b>Copeiro</b>	Efetivo	01	01
Porteiro-Contínuo	Efetivo	01	02
<b>Motorista</b>	Efetivo	03	<b>02</b>
<i>Assessor Legislativo</i>	Comissão	10	07
<b>Oficial Legislativo</b>	Efetivo	<b>04</b>	03
<b>Técnico de Informática</b>	Efetivo	01	03
Assistente Parlamentar	Efetivo	05	04
<b>Assessor de Cerimonial e Eventos</b>	<b>Comissão</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
Assessor de Comunicação Social	Comissão	02	08
Assessor de Expediente	Comissão	02	08
Assessor de Gabinete Legislativo	Comissão	01	08
Chefe de Administração e Compras	Comissão	01	08
<b>Chefe de Informática</b>	Comissão	01	08
<b>Assistente Jurídico</b>	<b>Efetivo</b>	<b>01</b>	<b>05</b>
Assessor Jurídico	Comissão	01	09
Assessor Técnico Legislativo	Comissão	01	09
Contador	Efetivo	01	06
Diretor Administrativo Financeiro	Comissão	01	<b>10</b>
Diretor Técnico Legislativo	Comissão	01	<b>10</b>
Consultor Jurídico	Comissão	01	11
<b>Diretor Geral</b>	<b>Comissão</b>	<b>01</b>	<b>11</b>
<b>TOTAL</b>		<b>41</b>	

16 R



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraasaoroque@camaraasaoroque.sp.gov.br

C. M. L. T.  
FL. 04  
SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 006-L, DE 11/01/2011

3

## SITUAÇÃO PROPOSTA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CARGOS	PROVIMENTO	QUANT	REF.
<b>Copeiro Legislativo</b>	Efetivo	01	02
Porteiro-Contínuo	Efetivo	01	02
Motorista Legislativo	Efetivo	03	03
<b>Secretário Legislativo</b>	Comissão	10	07
<b>Oficial Legislativo</b>	Efetivo	02	03
Assistente Parlamentar	Efetivo	05	04
Assessor de Comunicação Social	Comissão	02	08
Assessor de Expediente	Comissão	03	08
Assessor de Gabinete Legislativo	Comissão	01	08
Chefe de Administração e Compras	Comissão	01	08
<b>Chefe de Informática</b>	Comissão	01	08
Assessor Jurídico	Comissão	01	09
Assessor Técnico Legislativo	Comissão	01	09
Coordenador Técnico Legislativo	Comissão	01	10
Contador	Efetivo	01	06
Diretor Administrativo Financeiro	Comissão	01	11
Diretor Técnico Legislativo	Comissão	01	11
Consultor Jurídico	Comissão	01	11
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>	

16 R 4



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 006-L, DE 11/01/2011

4

## PROJETO DE LEI Nº 006-L, DE 11/01/2011 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque,  
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre provimento e exoneração, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Assessor de Expediente	01	08	Gabinete da Presidência
Coordenador Técnico Legislativo	01	10	Diretoria Técnica Legislativa
Secretário Legislativo	10	07	Gabinete da Presidência
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>		

**Art. 2º** Ficam extintos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Assessor de Cerimonial e Eventos	01	08	Gabinete da Presidência
Assistente Jurídico	01	05	Diretoria Técnica Legislativa
Assessor Legislativo	10	07	Gabinete da Presidência
Diretor Geral	01	11	Diretoria Geral
Oficial Legislativo	02	03	Diretoria Administrativa Financeira
Técnico de Informática	01	03	Chefia de Informática
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>		

**Art. 3º** Fica redenominado para Copeiro Legislativo e enquadrado na referência 02

for P A



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 006-L, DE 11/01/2011

5

(dois), o cargo de Copeiro, de provimento efetivo, lotado na Chefia de Administração e Compras.

**Art. 4º** Ficam redenominados para Motoristas Legislativos e enquadrados na referência 03 (três), os cargos de Motoristas, de provimento efetivo, lotados na Assessoria de Gabinete da Presidência.

**Art. 5º** Ficam enquadrados na referência 11 (onze) os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Legislativo, ambos de provimento em comissão, lotados no Gabinete da Presidência.

**Art. 6º** A escolaridade constante do perfil ocupacional para lotação do cargo de Diretor Administrativo Financeiro passa a ser exigido o curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

**Art. 7º** As referências 04 (quatro) e 08 (oito) do Anexo VI, Tabela de Vencimentos dos Cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque passam a vigor com o valor de R\$ 2.862,25 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 8º** Os artigos 5º, 33 e 36 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passam a vigor com as seguintes redações:

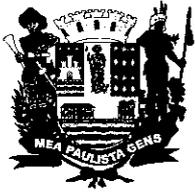
“Art. 5º O Gabinete da Presidência ficará assim estruturado:

- I. Consultoria Jurídica;
- II. Diretoria Administrativa Financeira; e
- III. Diretoria Técnica Legislativa.

**Art. 33.** Nos impedimentos, licenças e férias do Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Técnico Legislativo, Consultor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo na função de Contador, serão designados pelo Presidente da Câmara seus substitutos, respondendo eles interinamente pelas atribuições dos cargos.

**Art. 36.** O cargo, de provimento em comissão, de Consultor Jurídico será remunerado com Adicional de Função de 50% (cinquenta por cento); e os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Legislativo serão remunerados com Adicional de Função de 45% (quarenta e cinco por cento); Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo e Coordenador Técnico Legislativo, com adicional de 30% (trinta por cento); e Assessor de Comunicação Social, Assessor de Expediente, Assessor de Gabinete Legislativo, Chefe de Administração e Compras, e Chefe de Informática, com adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento.”

16. R ✓



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



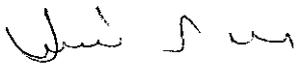
PROJETO DE LEI Nº 006-L, DE 11/01/2011

6

- Art. 9º** Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.
- Art. 10.** Ficam equiparados os vencimentos dos servidores aposentados pelo Poder Legislativo nos termos da presente Lei.
- Art. 11.** Ficam revogados o inciso II do artigo 4º e as referências 01 e 05 do Anexo VI, Tabela de Vencimentos dos Cargos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006.
- Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11  
de janeiro de 2011.

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

{mmo.

PROTOCOLO Nº 00282/2011



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

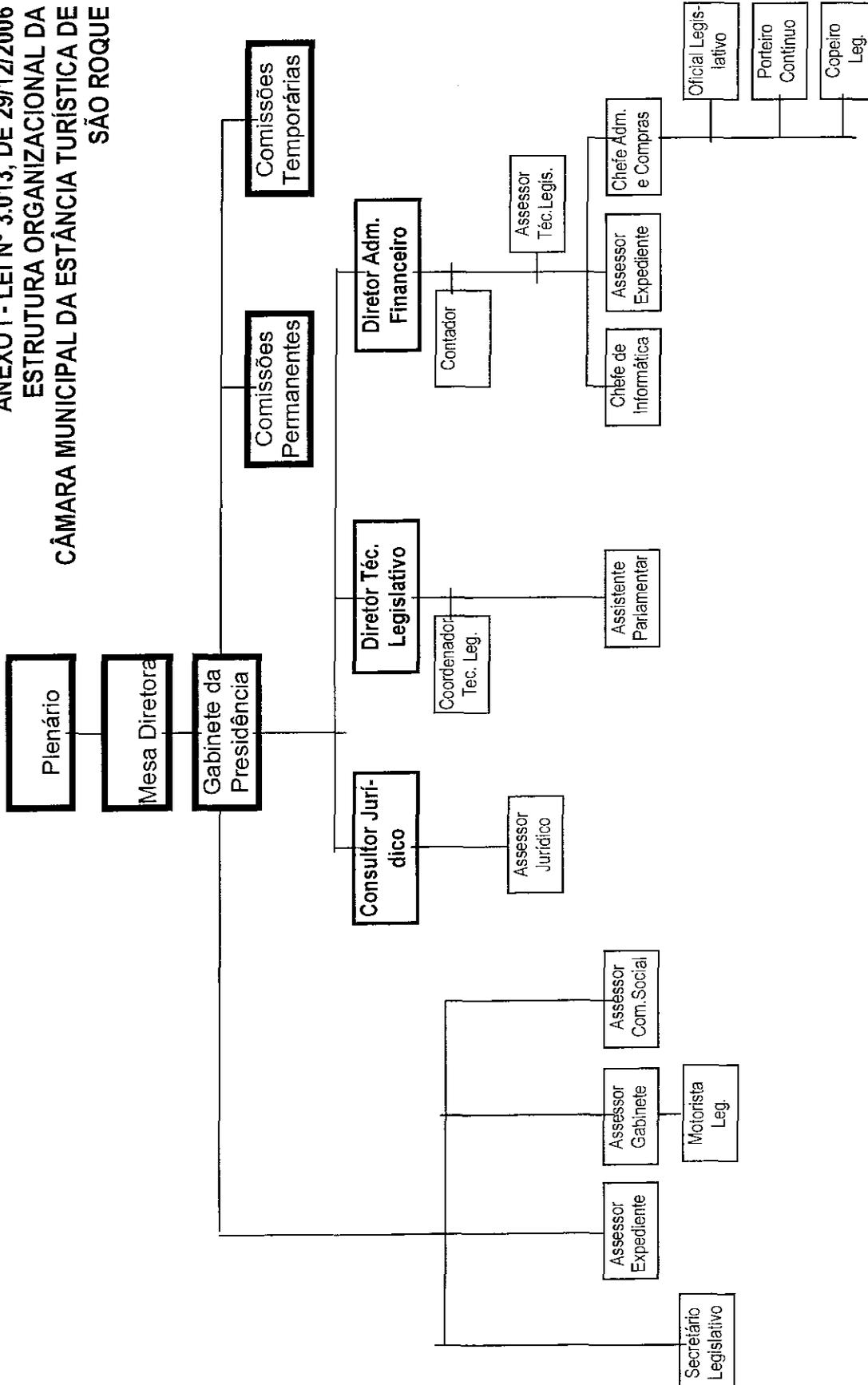
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

FL. 08  
SÃO ROQUE

## ANEXO I - LEI Nº 3.013, DE 29/12/2006 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



Li.  
P  
B

Adm



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br



## ANEXO VI - LEI N° 3.013, DE 29/12/2006 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

REF.	CARGO	GRAU																		
		A	B	C	D	E	F	G	H	I										
01	Extinto																			
02	Copeiro Porteiro-Contínuo	1.097,16	1.152,02	1.206,88	1.261,74	1.316,60	1.371,46	1.426,31	1.481,18	1.536,02										
03	Motorista Legislativo Oficial Legislativo	1.458,45	1.531,38	1.604,30	1.677,23	1.750,14	1.823,07	1.895,99	1.968,93	2.041,84										
04	Assistente Parlamentar	2.862,25	3.005,37	3.148,49	3.291,60	3.434,71	3.577,83	3.720,94	3.864,05	4.007,17										
05	Extinto																			
06	Contador	3.381,77	3.550,86	3.719,94	3.889,03	4.058,13	4.227,22	4.396,30	4.565,39	4.734,48										
07	Secretário Legislativo	1.458,45	-	-	-	-	-	-	-	-										
	Assessor de Comunicação Social																			
	Assessor de Expediente																			
08	Assessor de Gabinete Legislativo	2.862,25	-	-	-	-	-	-	-	-										
	Chefe de Administração e Compras																			
	Chefe de Informática																			
09	Assessor Jurídico	3.227,62	-	-	-	-	-	-	-	-										
	Assessor Técnico Legislativo																			
10	Coordenador Técnico Legislativo	3.381,77	-	-	-	-	-	-	-	-										
	Consultor Jurídico																			
11	Diretor Administrativo Financeiro	3.624,92	-	-	-	-	-	-	-	-										
	Diretor Técnico Legislativo																			

46  
P  
G



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)



### **Perfil Ocupacional**

#### **CARGO: COORDENADOR TÉCNICO LEGISLATIVO**

##### **Descrição Sumária**

- Planeja, organiza, coordena, e supervisiona as atividades de documentação, informação e pesquisa legislativa, arquivística e museológica da Câmara Municipal, bem como a preservação dos bens culturais e da memória legislativa municipal, subsidiando todas as fases do processo legislativo no âmbito de suas atribuições.

##### **Descrição Detalhada**

- Responsável pela definição da política arquivística e pela gestão de documentos originais produzidos e recebidos pelas unidades da Casa.
- Desenvolve e implementa ações de controle, manutenção e disponibilização dos acervos sob sua proteção. O seu acervo compreende documentos oriundos do processo legislativo e das ações administrativas que envolvem o funcionamento da Casa nas mais diversas formas de apresentação, tais como manuscritos, impressos e suportes especiais (fotografias, mapas, desenhos, gravações de áudio e vídeo e documentos eletrônicos).
- Entre suas atribuições estão preservar, conservar, restaurar e divulgar bens culturais, bibliográficos, iconográficos e micrográficos sob a custódia do Memorial do Legislativo São-roquense, sendo responsável também, juntamente com a Comissão de Coordenação dos trabalhos do Memorial, por promover a política de preservação da memória e do patrimônio cultural da Câmara Municipal.
- Presta informações e atende às solicitações de pesquisa dirigidas à Diretoria Técnica Legislativa.
- Planeja e conduz visitas orientadas ao Memorial do Legislativo São-roquense em parceria com a Comissão de Coordenação dos Trabalhos do Memorial.
- Coordena atividades diversas de apoio às Comissões e vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, conforme as determinações de seu superior imediato.
- Assessora em outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

##### **Especificações do Cargo**

- Escolaridade: Ensino superior completo
- Experiência: Conhecimentos de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão.
- Esforço Físico: normal.

At.  
P  
A

At.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade pelo Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais que utiliza.
- Responsabilidade sobre Terceiros: não tem.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau médio.
- Ambiente de Trabalho: favorável.

### **Observações:**

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: comissionado, de livre nomeação.

for  
P  
L

Wm



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



### **CARGO: COPEIRO LEGISLATIVO**

#### **Descrição Sumária**

- Prepara café, chocolate, chá e outros, disponibilizando-os aos servidores no balcão da copa e aos munícipes em mesa na recepção, zelando pela ordem e limpeza da copa e locais onde é servido. Assessora as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e serviços de apoio.

#### **Descrição Detalhada**

- Prepara café, chá, chocolate e sucos, várias vezes ao dia e quando solicitado, mantendo os locais onde as pessoas se servem em condições de higiene adequadas.
- Providencia a lavagem e guarda dos utensílios para assegurar sua posterior utilização.
- Diariamente efetua a limpeza e higienização da cozinha, refeitório e piso, passando pano para manter um aspecto adequado.
- Controla o consumo de coador de papel, água, gás, café, açúcar, leite, adoçante e chocolate, observando o que é gasto e solicitando a reposição.
- Abre e prepara o plenário antes das sessões, colocando copo e água nas mesas e efetuando reposição da água durante a sessão.
- Durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes presta assessoramento à Mesa Diretora e aos Vereadores direcionando as solicitações desses à Diretoria Técnica Legislativa ou Administrativa Financeira conforme o caso específico.
- Serve café, chá, chocolate, refrigerante e lanches, percorrendo as mesas dos servidores e gabinetes dos vereadores, abordando seus ocupantes e atendendo suas solicitações.
- Serve café, chá, água e bolachas a visitantes esporádicos à Presidência da Câmara e Gabinetes de Vereadores.
- Mantém contato, diariamente, com o Gabinete da Presidência para cientificar-se de visitas à Câmara Municipal e de reuniões junto às comissões permanentes e temporárias.
- Requisita e retira no almoxarifado o material de limpeza que necessita para consumo, informando quando o estoque está baixo.
- Realiza a manutenção dos vasos de plantas, regando-os diariamente.
- Auxilia no atendimento ao público.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Especificações do Cargo**

- Escolaridade: Ensino fundamental completo.
- Experiência: não é necessária.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza simples e rotineira, recebe supervisão e instruções do supervisor imediato.

fo.  
P  
S



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



- Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé.
- Esforço Mental: normal.
- Esforço Visual: normal.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: nenhum.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, equipamentos e utensílios que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: reduzida.
- Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
- Ambiente de Trabalho: está sujeito à exposição a elementos desconfortáveis em grau reduzido.

### **Observações**

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: aprovação em concurso público.

f. b.  
P  
d

J



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



### **CARGO: MOTORISTA LEGISLATIVO**

#### **Descrição Sumária**

- Dirige e conserva o veículo oficial da Câmara, de acordo com normas de trânsito e instruções recebidas, para assegurar a condução de passageiros a compromissos oficiais. Procede a entrega de documentos aos destinatários, com criterioso controle de protocolo e devolução ao Departamento responsável pela expedição da correspondência.

#### **Descrição Detalhada**

- Guia veículo oficial da Câmara, acompanhando os vereadores e servidores a compromissos oficiais, previamente determinados, dentro do Estado de São Paulo, quando autorizados pela Presidência da Câmara.
- Entrega documentos diversos na Prefeitura, Cartórios, Fórum e outros locais determinados por seu superior, assegurando que os mesmos cheguem aos destinatários em perfeitas condições.
- Responsável por conferir assinatura de protocolos de recebimento dos destinatários em documentos que assim o exijam, sendo orientado, previamente, desta necessidade por seus superiores.
- Atende às solicitações dos Departamentos da Câmara Municipal de entrega de documentos e correspondências, sobre as quais é responsável desde a entrega, conferência de protocolos, e devolução ao Departamento que os expediu, nas exatas condições solicitadas.
- Retira e transporta materiais diversos adquiridos pela Câmara, quando solicitado por seus superiores.
- Registra em formulário específico, informações referentes às saídas, anotando a data, hora, destino, quilometragem na saída e de retorno, bem como o nome do requisitante do serviço.
- Registra data, horário e responsável pelo recebimento de correspondências e documentos expedidos pelo Poder Legislativo para comunicação aos superiores hierárquicos, bem como aos Departamentos que solicitaram a entrega dos documentos.
- Zela pela manutenção do veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água, óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, bem como as condições de higiene.
- Realiza reparos de urgência no veículo, comunicando imediatamente aos superiores hierárquicos sobre a necessidade de manutenção dos veículos através de relatório.
- Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.
- É responsável pelo recolhimento do veículo ao final do dia de trabalho no estacionamento designado.

f. b.  
P  
B

Uuu



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



- Auxilia no atendimento ao público.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.

### **Especificações do Cargo**

- Escolaridade: Ensino médio completo.
- Experiência: não é requerida. Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria, e recebe supervisão constante do supervisor imediato.
- Esforço físico: baixo, pois permanece a maior parte do tempo sentado.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: total.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelo veículo, materiais e ferramentas que utiliza. Possibilidade de perdas de alto custo.
- Responsabilidade/Segurança de terceiros: direta, pela integridade física das pessoas que transporta. Atividade que pode provocar acidentes de alta gravidade.
- Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
- Ambiente de trabalho: elementos desconfortáveis em grau reduzido, está sujeito a trabalhos externos, corre risco de acidentes, necessita usar equipamentos de segurança.

### **Observações**

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: aprovação em concurso público.

fo,  
P  
E



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br



## CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

### Descrição Sumária

- Presta assessoramento ao Gabinete do Vereador, secretariando e coordenando as atividades parlamentares.

### Descrição Detalhada

- Coordena a agenda do parlamentar.
- Assessora a emissão de documentos do Gabinete do Vereador.
- Coordena banco de dados com cadastro de cidadãos atendidos no Gabinete do Vereador e cadastro de vias, logradouros e próprios públicos, classificados por região.
- Acompanha o andamento de processos, matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar.
- Presta assessoramento ao Vereador em seu Gabinete, recebendo e classificando correspondências para encaminhamento ao Parlamentar.
- Recebe, orienta e encaminha o público que procura o Vereador, assessorando-o no atendimento.
- Assessora o Vereador nas atividades externas, anotando as providências a serem adotadas.
- Cumpre outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

### Especificações do Cargo

- Escolaridade: Ensino médio completo.
- Experiência: não é requerida. Conhecimento de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: total.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes à unidade administrativa.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
- Responsabilidade/Supervisão: normal
- Ambiente de Trabalho: normal.

### Observações:

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

PROTOCOLO Nº 00282/2011

16.  
R  
S

لسلا



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**OFÍCIO CÂMARA nº 00023/2011**

②  
Sr. D. T. H.  
Conforme solicitado  
Juep  
20/01

①  
H. D. P.  
Favor providenciar  
Juep  
18/01/11

São Roque, 18 de janeiro de 2011.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Solicito os bons officios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar e encaminhar Estudo de Impacto Financeiro em face do Projeto de Lei nº 006/2011, de 11 de janeiro de 2011, o qual "Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira, e dá outras providências".

O presente Estudo de Impacto Financeiro tem por objetivo instruir o Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

  
**MAURACY MORAES DE OLIVEIRA**  
Diretor Técnico Legislativo

Ao

Ilmo. Sr.

**JUVENAL AUGUSTO DE MORAES**

D.D. Diretor Administrativo Financeiro da Câmara de São Roque



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br



## Projeção dos vencimentos dos Servidores e Vereadores do Exercício 2011.

Nos termos do Projeto de Lei nº 06-L, de 11/01/2011, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e em atenção aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e do artigo 169 da Constituição Federal, informamos a Vossa Excelência o total estimado da **FOLHA VIGENTE**, a saber:

### 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11	Lotação	Função	Provimento	Remuneração
3.1.90.11	Gabinete da Presidência			21.917,71
3.1.90.11	Diretoria Geral			21.346,56
3.1.90.11	Consultoria Jurídica			8.654,48
3.1.90.11	Diretoria Administrativa Financeira			38.098,14
3.1.90.11	Diretoria Técnica Legislativa			26.915,44
3.1.90.11	(-) Deduções Cargos em Carreira (5% a 20%)			(8.315,75)
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os efetivos:		17,00	36.118,38
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os comissionados:		24,00	72.498,20
3.1.90.11	(=) Total da projeção para pessoal civil:		41,00	108.616,58

3.1.90.11	Efetivos	Vencimentos dos Servidores Efetivos	588.537,34
3.1.90.11	Comissão	Vencimentos dos Servidores Comissionados	1.123.129,06
3.1.90.11	Vereadores	Subsídio dos Vereadores	693.110,51
3.1.90.11	(+) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.404.776,91
3.1.90.13	Obrigações Patronais INSS		361.288,24
3.1.90.13	Obrigações Patronais FSS		86.632,70
3.1.90.13	(+) Obrigações Patronais INSS/FSS		449.880,61
3.1.90.00	(=) Total geral da Projeção para 2011		2.852.697,85

(\*) No crescimento vegetativo está prevista a evolução funcional.

Foi considerado mais um anuênio para cada servidor com aniversário do período.

Nos valores constam a revisão geral anual de 6 %.

Orçamento do Poder Legislativo Exercício 2011	100%	4.603.000,00
70% Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal	70%	3.222.100,00
LOA - Despesa fixada para Pessoal e Encargos Sociais	68%	3.128.000,00
Folga em relação aos 70% conforme LRF	11,46%	369.402,15
Folga em relação à LOA de 2011	8,80%	275.302,15

Auxílio Alimentação Lei nº 2.803, de 30/10/2003 (R\$ 199,92)	41	98.360,64
Cesta Básica Resolução nº 08-L, 06/03/2007 (R\$ 85,20)	41	41.918,40

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18/01/2011.

Mauracy Moraes de Oliveira  
CRC 1 SP 221715/O-2  
Diretor Técnico Legislativo

Juvenal Augusto de Moraes  
CPF 135.268.398-91  
RG.: 2.741.629



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br



## Projeção dos vencimentos dos Servidores e Vereadores do Exercício 2011.

Nos termos do Projeto de Lei nº 06-L, de 11/01/2011, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e em atenção aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e do artigo 169 da Constituição Federal, informamos a Vossa Excelência o total estimado da **FOLHA PROPOSTA**, a saber:

### 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

3.1.90.11	Lotação	Função	Provimento	Remuneração
3.1.90.11	Gabinete da Presidência			36.602,26
3.1.90.11	Consultoria Jurídica			9.605,44
3.1.90.11	Diretoria Administrativa Financeira			40.102,75
3.1.90.11	Diretoria Técnica Legislativa			29.900,08
3.1.90.11	(-) Deduções Cargos em Carreira (5% a 20%)			(4.677,31)
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os efetivos:		13,00	35.871,55
3.1.90.11	(=) Total da projeção para os comissionados:		24,00	75.661,67
3.1.90.11	(=) Total da projeção para pessoal civil:		37,00	111.533,22

3.1.90.11	Efetivos	Vencimentos dos Servidores Efetivos	587.916,14
3.1.90.11	Comissão	Vencimentos dos Servidores Comissionados	1.173.309,36
3.1.90.11	Vereadores	Subsídio dos Vereadores	693.110,51
3.1.90.11	(+)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.416.505,17
3.1.90.13		Obrigações Patronais INSS	371.901,38
3.1.90.13		Obrigações Patronais FSS	86.541,26
3.1.90.13	(+)	Obrigações Patronais INSS/FSS	459.825,23
3.1.90.00	(=)	Total geral da Projeção para 2011	2.912.778,65

(\*) No crescimento vegetativo está prevista a evolução funcional.

Foi considerado mais um anuênio para cada servidor com aniversário do período.

Nos valores constam a revisão geral anual de 6 %.

Orçamento do Poder Legislativo Exercício 2011	100%	4.603.000,00
70% Limite conforme Lei de Responsabilidade Fiscal	70%	3.222.100,00
LDA - Despesa fixada para Pessoal e Encargos Sociais	68%	3.128.000,00
Folga em relação aos 70% conforme LRF	9,60%	309.321,35
Folga em relação à LOA de 2011	6,88%	215.221,35

Auxílio Alimentação Lei nº 2.803, de 30/10/2003 (R\$ 199,92)	37	88.764,48
Cesta Básica Resolução nº 08-L, 06/03/2007 (R\$ 85,20)	37	37.828,80

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 18/01/2011

*Mauracy Moraes de Oliveira*  
Mauracy Moraes de Oliveira  
CRC 1 SP 221715/O-2  
Diretor Técnico Legislativo

*Juvenal Augusto de Moraes*  
Juvenal Augusto de Moraes  
CPF 135.288.398-91  
RG: 2.741.629



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)



Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, em anexo, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

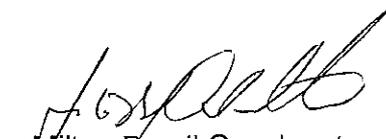
Orçamento 1º Exercício 2011:	R\$ 4.603.000,00
Orçamento 2º Exercício 2012:	R\$ 4.923.300,00
Orçamento 3º Exercício 2013:	R\$ 6.660.000,00
Previsão inflacionária:	7%
Anuênios:	1%

Valor da despesa no 1º exercício 2011 - R\$	60.080,80
Impacto sobre o Orçamento do 1º exercício	1,31%
Impacto sobre o Caixa do 1º exercício	1,31%

Valor da despesa no 2º exercício 2012 - R\$	64.887,26
Impacto sobre o Orçamento do 2º exercício	1,32%
Impacto sobre o Caixa do 2º exercício	1,32%

Valor da despesa no 3º exercício 2013 - R\$	70.078,24
Impacto sobre o Orçamento do 3º exercício	0,97%
Impacto sobre o Caixa do 3º exercício	0,97%

São Roque, 18 de janeiro de 2011.

  
Milton Brasil Cavalcante  
Presidente



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



## **LEI 3.474**

De 14 de julho de 2010

PROJETO DE LEI N.º 50/10-L,

De 31 de maio de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3411 de 29/06/10.

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de São Roque, relativas ao exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – as prioridades e metas da administração pública municipal;

III – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e demais demonstrativos constantes dos Anexos respectivos.

fc

C



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

## CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas e contribuições, objetivando suas adequações aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - readequação da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão elaborar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento da remuneração dos servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração da estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente.

fu

S



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão ou exoneração de servidores;
- II - relativas a incentivos à demissão ou exoneração voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado com recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2011 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

fls







MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - CONSOLIDADO GERAL

ANEXO III - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Exercício 2011

**UNIDADE EXECUTORA :** CAMARA MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL

**CÓDIGO :** 01.01.1

**FUNÇÃO :** LEGISLATIVA

**CÓDIGO :** 01

**SUBFUNÇÃO :** AÇÃO LEGISLATIVA

**CÓDIGO :** 031

**PROGRAMA :** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

**CÓDIGO :** 0003

**AÇÕES**

**ATIVIDADE**

2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

**META FÍSICA**

Quantidade total : 100

Unidade de Medida : PORCENTAGEM

**META POR EXERCÍCIO**

2010 25

2011 25

2012 25

2013 25

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL ORIGINAL:** 18.257.384,00

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2010 3.830.000,00

2011 3.970.000,00

2012 4.510.000,00

2013 5.947.384,00

*for*



MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - CONSOLIDADO GERAL

ANEXO III - PLANO PLURIANUAL - PPA - 2010 a 2013  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Exercício 2011

**UNIDADE EXECUTORA :** CAMARA MUNICIPAL - CAMARA MUNICIPAL

**CÓDIGO :** 01.01.1

**FUNÇÃO :** LEGISLATIVA

**CÓDIGO :** 01

**SUBFUNÇÃO :** AÇÃO LEGISLATIVA

**CÓDIGO :** 031

**PROGRAMA :** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

**CÓDIGO :** 0003

**AÇÕES**

**PROJETO**

1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E RENOVAÇÃO DA FROTA DA CAMARA MUNICIPAL

**META FÍSICA**

Quantidade total : 12

Unidade de Medida : UNIDADE

**META POR EXERCÍCIO**

2011	1
2012	10
2013	1

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL ORIGINAL:** 211.700,00

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2011	50.000,00
2012	77.000,00
2013	84.700,00

**TOTAL DO PROGRAMA:** 18.469.084,00

fc



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



### **PARECER 028/2011**

Parecer ao Projeto de Lei 06, de 11 de Janeiro de 2011, que "Altera a Lei 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o plano de cargos, salários e dá outras providências.

Pretende a Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, alterar a Lei Municipal 3013, de 29 de Dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a reestruturação administração e funcional da Câmara Municipal, institui o plano de cargos, salários e carreira e dá outras providências.

É o necessário

A Lei Orgânica do Município, no artigo 60, § 3º, trata das iniciativas privativa da Câmara para propor determinadas proposições, conforme vejamos:

Art. 60. (...)

§ 1º São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora as proposições que:



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

(...)

III - criem, transformem ou extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores.

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível à Mesa Diretora da Câmara.

Quanto ao atendimento de normas legais, é importante citar dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigos 16 e 17, os quais, os atos que criarem aumento de despesas deverão ser instruídos com: a) "estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Menciona ainda a LRF, em seu artigo 17, § 6º, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro somente é dispensada quando o aumento de despesa tratar-se de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal (revisão geral anual).

Assim, a propositura em apreço está devidamente acompanhada da declaração do ordenador da despesa, bem como a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para este ano e os dois subsequentes.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br



Quanto aos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei, os mesmos não devem prosperar, pois fere o inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal que assim prescreve:

Art. 37

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

O artigo 37, inciso XII, estabelece paridade de vencimentos entre os cargos idênticos ou assemelhados dos três poderes. Em outros termos, havendo identidade de cargos, os vencimentos não poderão ser superiores em relação àqueles pagos pelo Poder Executivo.

Nada impede que o Poder Judiciário ou o Poder Legislativo estabeleçam vencimentos menores, mas não superiores aos do Poder Executivo, pois este é o teto constitucional.

Quando há no Poder Legislativo cargos diferenciados com o Poder Executivo não há o que se cogitar igualdade de vencimentos por ausência de paradigma, como por exemplo, assessor parlamentar, cargo este tipicamente legislativo.

Este entendimento já está pacificado no Supremo Tribunal Federal:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Assembléia Legislativa. Servidores. Fixação de Subteto. Resolução Interna. Inconstitucionalidade Formal.

O artigo 37, Inciso XII, da Constituição Federal, estabelece paridade de vencimentos entre cargos idênticos ou assemelhados dos três poderes, tendo por parâmetro aquele



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

estabelecido para o Poder Executivo. Não implica, no entanto, fixação de teto para os demais poderes, que poderão instituir limites diversos, na medida em que tenham cargos diferenciados.

2. A fixação de subteto para os servidores do Poder Legislativo Estadual, porém, deve ser feita por lei em sentido estrito (CF, artigo 51, IV c/c artigo 25, caput). Incabível na hipótese de resolução de âmbito interno. Vício formal insanável que resulta na declaração de inconstitucionalidade da Resolução 2154, de 12 de janeiro de 1989, da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Ação Direta de inconstitucionalidade procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 48-9 Rio Grande do Sul, Rel. Maurício Corrêa, 21/08/2002).

Importante ressaltar que, na hipótese de haver o pagamento de vencimentos superiores pelos outros poderes da União (Legislativo e Judiciário) em relação aos pagos pelo Poder Executivo para os cargos idênticos ou assemelhados, por si só, é fundamento para ingressar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade para reduzir os vencimentos superiores, pois como dito, o teto constitucional é o pago pelo Poder Executivo.

Assim, sugerimos a retirada dos mencionados artigos.

Tramita também na casa um projeto concedendo a revisão geral anual para os servidores da Câmara, retroagindo seus efeitos para 01 de Janeiro de 2011, portanto, com a entrada em vigor desta lei e conseqüentemente com a nova tabela anexa ao projeto, o referido reajuste deixará de ser aplicado aos servidores. Nesse sentido, sugerimos acrescentar na tabela de vencimentos anexa ao projeto o reajuste de 6%, conforme dispõe o projeto de lei em trâmite na casa.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Maioria absoluta, única discussão e votação

nominal.

É o parecer

São Roque, 18 de Janeiro de 2011.

**FABIANA MARSON**

Consultora Jurídica

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**

Assessor Jurídico



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

## VOTAÇÃO NOMINAL

**Projeto de Lei nº 06-L** de 11/01/2011, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências".

Vereadores	Votação do Projeto
1. Alfredo Fernandes Estrada	Sim
2. Antonio Marcos C. de Brito	Sim
3. Donizete Plínio Antonio de Moraes	Sim
4. Etelvino Nogueira	Sim
5. Israel Francisco de Oliveira	Sim
6. João Paulo de Oliveira	Sim
7. Júlio Antonio Mariano	Sim
8. Milton Brasil Cavalcante	—
9. Rafael Marreiro de Godoy	Sim
10. Rodrigo Nunes de Oliveira	Sim
<b>Favoráveis</b>	9
<b>Contrários</b>	0



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 006-L, de 11/01/2011**  
**Autógrafo nº 3499 de 20/01/2011**  
**Lei nº**  
**(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)**

*Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Roque,  
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre provimento e exoneração, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Assessor de Expediente	01	08	Gabinete da Presidência
Coordenador Técnico Legislativo	01	10	Diretoria Técnica Legislativa
Secretário Legislativo	10	07	Gabinete da Presidência
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>		

**Art. 2º** Ficam extintos do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, os seguintes cargos:

CARGO	QUANT.	REF.	LOTAÇÃO
Assessor de Cerimonial e Eventos	01	08	Gabinete da Presidência
Assistente Jurídico	01	05	Diretoria Técnica Legislativa
Assessor Legislativo	10	07	Gabinete da Presidência
Diretor Geral	01	11	Diretoria Geral
Oficial Legislativo	02	03	Diretoria Administrativa Financeira
Técnico de Informática	01	03	Chefia de Informática
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>		

em 20/01/11

Lilian Cristina de Oliveira  
Chefe de Divisão - DLE

fg

P



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br



- Art. 3º** Fica redenominado para Copeiro Legislativo e enquadrado na referência 02 (dois), o cargo de Copeiro, de provimento efetivo, lotado na Chefia de Administração e Compras.
- Art. 4º** Ficam redenominados para Motoristas Legislativos e enquadrados na referência 03 (três), os cargos de Motoristas, de provimento efetivo, lotados na Assessoria de Gabinete da Presidência.
- Art. 5º** Ficam enquadrados na referência 11 (onze) os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Legislativo, ambos de provimento em comissão, lotados no Gabinete da Presidência.
- Art. 6º** A escolaridade constante do perfil ocupacional para lotação do cargo de Diretor Administrativo Financeiro passa a ser exigido o curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
- Art. 7º** As referências 04 (quatro) e 08 (oito) do Anexo VI, Tabela de Vencimentos dos Cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque passam a vigor com o valor de R\$ 2.862,25 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- Art. 8º** Os artigos 5º, 33 e 36 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passam a vigor com as seguintes redações:
- “Art. 5º O Gabinete da Presidência ficará assim estruturado:
- I. Consultoria Jurídica;
  - II. Diretoria Administrativa Financeira; e
  - III. Diretoria Técnica Legislativa.
- Art. 33.** Nos impedimentos, licenças e férias do Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Técnico Legislativo, Consultor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo na função de Contador, serão designados pelo Presidente da Câmara seus substitutos, respondendo eles interinamente pelas atribuições dos cargos.

Fe R Q



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

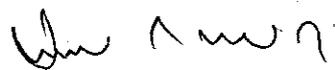
Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

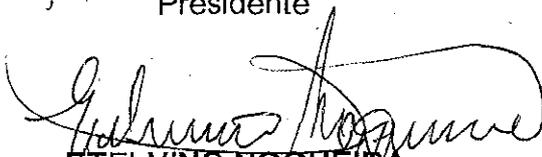


- Art. 36. O cargo, de provimento em comissão, de Consultor Jurídico será remunerado com Adicional de Função de 50% (cinquenta por cento); e os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Legislativo serão remunerados com Adicional de Função de 45% (quarenta e cinco por cento); Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo e Coordenador Técnico Legislativo, com adicional de 30% (trinta por cento); e Assessor de Comunicação Social, Assessor de Expediente, Assessor de Gabinete Legislativo, Chefe de Administração e Compras, e Chefe de Informática, com adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento."
- Art. 9º Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.
- Art. 10. Ficam equiparados os vencimentos dos servidores aposentados pelo Poder Legislativo nos termos da presente Lei.
- Art. 11. Ficam revogados o inciso II do artigo 4º e as referências 01 e 05 do Anexo VI, Tabela de Vencimentos dos Cargos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2011.

**Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 20/01/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

{mmo.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

C. M. E. T.  
38

ANEXO VI - LEI N° 3.013, DE 29/12/2006  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS

REF.	CARGO	GRAU									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	
01	Extinto										
02	Copeiro Porteiro-Contínuo	1.097,16	1.152,02	1.206,88	1.261,74	1.316,60	1.371,46	1.426,31	1.481,18	1.536,02	
03	Motorista Legislativo Oficial Legislativo	1.458,45	1.531,38	1.604,30	1.677,23	1.750,14	1.823,07	1.895,99	1.968,93	2.041,84	
04	Assistente Parlamentar	2.862,25	3.005,37	3.148,49	3.291,60	3.434,71	3.577,83	3.720,94	3.864,05	4.007,17	
05	Extinto										
06	Contador	3.381,77	3.550,86	3.719,94	3.889,03	4.058,13	4.227,22	4.396,30	4.565,39	4.734,48	
07	Secretário Legislativo	1.458,45	-	-	-	-	-	-	-	-	
08	Assessor de Comunicação Social										
	Assessor de Expediente										
	Assessor de Gabinete Legislativo	2.862,25	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Chefe de Administração e Compras										
	Chefe de Informática										
09	Assessor Jurídico	3.227,62	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	Assessor Técnico Legislativo										
	Coordenador Técnico Legislativo	3.381,77	-	-	-	-	-	-	-	-	
11	Consultor Jurídico										
	Diretor Administrativo Financeiro	3.624,92	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Diretor Técnico Legislativo										

Handwritten signature and initials.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

39

## Perfil Ocupacional

### CARGO: COORDENADOR TÉCNICO LEGISLATIVO

#### Descrição Sumária

- Planeja, organiza, coordena, e supervisiona as atividades de documentação, informação e pesquisa legislativa, arquivística e museológica da Câmara Municipal, bem como a preservação dos bens culturais e da memória legislativa municipal, subsidiando todas as fases do processo legislativo no âmbito de suas atribuições.

#### Descrição Detalhada

- Responsável pela definição da política arquivística e pela gestão de documentos originais produzidos e recebidos pelas unidades da Casa.
- Desenvolve e implementa ações de controle, manutenção e disponibilização dos acervos sob sua proteção. O seu acervo compreende documentos oriundos do processo legislativo e das ações administrativas que envolvem o funcionamento da Casa nas mais diversas formas de apresentação, tais como manuscritos, impressos e suportes especiais (fotografias, mapas, desenhos, gravações de áudio e vídeo e documentos eletrônicos).
- Entre suas atribuições estão preservar, conservar, restaurar e divulgar bens culturais, bibliográficos, iconográficos e micrográficos sob a custódia do Memorial do Legislativo São-roquense, sendo responsável também, juntamente com a Comissão de Coordenação dos trabalhos do Memorial, por promover a política de preservação da memória e do patrimônio cultural da Câmara Municipal.
- Presta informações e atende às solicitações de pesquisa dirigidas à Diretoria Técnica Legislativa.
- Planeja e conduz visitas orientadas ao Memorial do Legislativo São-roquense em parceria com a Comissão de Coordenação dos Trabalhos do Memorial.
- Coordena atividades diversas de apoio às Comissões e vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos, conforme as determinações de seu superior imediato.
- Assessora em outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### Especificações do Cargo

- Escolaridade: Ensino superior completo
- Experiência: Conhecimentos de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão.
- Esforço Físico: normal.

FG  
P  
Q

Handwritten mark



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: constante.
- Responsabilidade pelo Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais que utiliza.
- Responsabilidade sobre Terceiros: não tem.
- Responsabilidade/Supervisão: em grau médio.
- Ambiente de Trabalho: favorável.

### **Observações:**

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: comissionado, de livre nomeação.

70  
R  
R

hww



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)



### **CARGO: COPEIRO LEGISLATIVO**

#### **Descrição Sumária**

- Prepara café, chocolate, chá e outros, disponibilizando-os aos servidores no balcão da copa e aos munícipes em mesa na recepção, zelando pela ordem e limpeza da copa e locais onde é servido. Assessora as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e serviços de apoio.

#### **Descrição Detalhada**

- Prepara café, chá, chocolate e sucos, várias vezes ao dia e quando solicitado, mantendo os locais onde as pessoas se servem em condições de higiene adequadas.
- Providencia a lavagem e guarda dos utensílios para assegurar sua posterior utilização.
- Diariamente efetua a limpeza e higienização da cozinha, refeitório e piso, passando pano para manter um aspecto adequado.
- Controla o consumo de coador de papel, água, gás, café, açúcar, leite, adoçante e chocolate, observando o que é gasto e solicitando a reposição.
- Abre e prepara o plenário antes das sessões, colocando copo e água nas mesas e efetuando reposição da água durante a sessão.
- Durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes presta assessoramento à Mesa Diretora e aos Vereadores direcionando as solicitações desses à Diretoria Técnica Legislativa ou Administrativa Financeira conforme o caso específico.
- Serve café, chá, chocolate, refrigerante e lanches, percorrendo as mesas dos servidores e gabinetes dos vereadores, abordando seus ocupantes e atendendo suas solicitações.
- Serve café, chá, água e bolachas a visitantes esporádicos à Presidência da Câmara e Gabinetes de Vereadores.
- Mantém contato, diariamente, com o Gabinete da Presidência para cientificar-se de visitas à Câmara Municipal e de reuniões junto às comissões permanentes e temporárias.
- Requisita e retira no almoxarifado o material de limpeza que necessita para consumo, informando quando o estoque está baixo.
- Realiza a manutenção dos vasos de plantas, regando-os diariamente.
- Auxilia no atendimento ao público.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Especificações do Cargo**

- Escolaridade: Ensino fundamental completo.
- Experiência: não é necessária.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas de natureza simples e rotineira, recebe supervisão e instruções do supervisor imediato.

FG.  
P  
J



42  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

- Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé.
- Esforço Mental: normal.
- Esforço Visual: normal.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: nenhum.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais, equipamentos e utensílios que utiliza.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: reduzida.
- Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
- Ambiente de Trabalho: está sujeito à exposição a elementos desconfortáveis em grau reduzido.

Observações

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: aprovação em concurso público.

FG  
R  
Q

ms



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)



### **CARGO: MOTORISTA LEGISLATIVO**

#### **Descrição Sumária**

- Dirige e conserva o veículo oficial da Câmara, de acordo com normas de trânsito e instruções recebidas, para assegurar a condução de passageiros a compromissos oficiais. Procede a entrega de documentos aos destinatários, com criterioso controle de protocolo e devolução ao Departamento responsável pela expedição da correspondência.

#### **Descrição Detalhada**

- Guia veículo oficial da Câmara, acompanhando os vereadores e servidores a compromissos oficiais, previamente determinados, dentro do Estado de São Paulo, quando autorizados pela Presidência da Câmara.
- Entrega documentos diversos na Prefeitura, Cartórios, Fórum e outros locais determinados por seu superior, assegurando que os mesmos cheguem aos destinatários em perfeitas condições.
- Responsável por conferir assinatura de protocolos de recebimento dos destinatários em documentos que assim o exijam, sendo orientado, previamente, desta necessidade por seus superiores.
- Atende às solicitações dos Departamentos da Câmara Municipal de entrega de documentos e correspondências, sobre as quais é responsável desde a entrega, conferência de protocolos, e devolução ao Departamento que os expediu, nas exatas condições solicitadas.
- Retira e transporta materiais diversos adquiridos pela Câmara, quando solicitado por seus superiores.
- Registra em formulário específico, informações referentes às saídas, anotando a data, hora, destino, quilometragem na saída e de retorno, bem como o nome do requisitante do serviço.
- Registra data, horário e responsável pelo recebimento de correspondências e documentos expedidos pelo Poder Legislativo para comunicação aos superiores hierárquicos, bem como aos Departamentos que solicitaram a entrega dos documentos.
- Zela pela manutenção do veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água, óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, bem como as condições de higiene.
- Realiza reparos de urgência no veículo, comunicando imediatamente aos superiores hierárquicos sobre a necessidade de manutenção dos veículos através de relatório.
- Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.

F. O.  
R.  
Q.

1. Juan



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

- É responsável pelo recolhimento do veículo ao final do dia de trabalho no estacionamento designado.
- Auxilia no atendimento ao público.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediatos.

### **Especificações do Cargo**

- Escolaridade: Ensino médio completo.
- Experiência: não é requerida. Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
- Iniciativa/Complexidade: executa tarefas rotineiras que requerem conhecimentos práticos, com iniciativa própria, e recebe supervisão constante do supervisor imediato.
- Esforço físico: baixo, pois permanece a maior parte do tempo sentado.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: total.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelo veículo, materiais e ferramentas que utiliza. Possibilidade de perdas de alto custo.
- Responsabilidade/Segurança de terceiros: direta, pela integridade física das pessoas que transporta. Atividade que pode provocar acidentes de alta gravidade.
- Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.
- Ambiente de trabalho: elementos desconfortáveis em grau reduzido, está sujeito a trabalhos externos, corre risco de acidentes, necessita usar equipamentos de segurança.

### **Observações**

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: aprovação em concurso público.

fu.  
P  
R



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)



### **CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

#### **Descrição Sumária**

- Presta assessoramento ao Gabinete do Vereador, secretariando e coordenando as atividades parlamentares.

#### **Descrição Detalhada**

- Coordena a agenda do parlamentar.
- Assessora a emissão de documentos do Gabinete do Vereador.
- Coordena banco de dados com cadastro de cidadãos atendidos no Gabinete do Vereador e cadastro de vias, logradouros e próprios públicos, classificados por região.
- Acompanha o andamento de processos, matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar.
- Presta assessoramento ao Vereador em seu Gabinete, recebendo e classificando correspondências para encaminhamento ao Parlamentar.
- Recebe, orienta e encaminha o público que procura o Vereador, assessorando-o no atendimento.
- Assessora o Vereador nas atividades externas, anotando as providências a serem adotadas.
- Cumpre outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

#### **Especificações do Cargo**

- Escolaridade: Ensino médio completo.
- Experiência: não é requerida. Conhecimento de informática.
- Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e rotineira, que requerem conhecimentos técnicos e práticos, iniciativa e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão.
- Esforço Físico: normal.
- Esforço Mental: constante.
- Esforço Visual: constante.
- Responsabilidade por Dados Confidenciais: total.
- Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos e materiais pertencentes à unidade administrativa.
- Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.
- Responsabilidade/Supervisão: normal
- Ambiente de Trabalho: normal.

#### **Observações:**

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

FG  
R  
D

Am

Publicado no jornal Jornal da Economia  
no 63 No. 03 dia 28 / 01 / 2011